

**IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Compliance da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC/SEDCO), estabelecendo critérios e procedimentos para atendimento de denúncias recebidas pelo Canal de Denúncia de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e para a instrução de processos administrativos sigilosos para a Comissão Mista de Ética e Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, passando a vigorar a partir de 15/04/2026.

## 2 REFERÊNCIAS



- Resolução nº 410/2021 do CNJ, de 23 de agosto de 2021 - Institui normas gerais para sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
- Ato Executivo nº 81/2022, de 13 de junho de 2022 - Institui o Programa de Integridade Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução OE nº 15/2023, de 31 de julho de 2023 - Institui o Código de Ética do Servidor e do Colaborador do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 23/2023, de 13 de novembro de 2023 - Institui e regulamenta a Comissão Mista de Ética e Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo TJ nº 43/2023, de 13 de novembro de 2023 - Institui e regulamenta o Canal de Denúncia de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 23/2023, de 13 de novembro de 2023 - Institui e regulamenta a Comissão Mista de Ética e Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo nº 45/2023, de 10 de novembro de 2023 - Institui as Normas de Conduta do Núcleo de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo TJ nº 48/2023, de 13 de dezembro de 2023 - Estabelece normas de conduta e diretrizes éticas aplicáveis a todos os profissionais que atuem na elaboração, celebração, gestão

**REALIZAR O ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELO**  
**CANAL DE DENÚNCIA DE INTEGRIDADE**

e fiscalização de contratos e licitações, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

- Ato Normativo TJ nº 3/2024, de 01 de fevereiro de 2024 – Altera o Ato Normativo TJ nº 43/2023 e revoga o Ato Normativo nº 44/2023.

### 3 INDICADOR

<u>NOME</u>	<u>FÓRMULA</u>	<u>PERIODICIDADE</u>
<u>Índice de Satisfação do Usuário do Canal de Denúncia de Integridade</u>	<u><math>(\text{Soma das Notas Recebidas} \div \text{Soma das Notas Máximas Possíveis}) \times 100</math></u>	<u>Ao final de cada processo de apuração recebido pela COMET</u>

### 4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.



**Base Normativa:** Ato Executivo nº 2.950/2003



**Proposto por:** Chefe do Serviço de Compliance (SEDCO)



**Aprovado por:** Diretor de Departamento de Integridade (DEINT)

5 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO 

5.1 Fluxo do processo de trabalho - Realizar o Atendimento de Denúncias Recebidas pelo Canal de Denúncia de Integridade

